



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 000473-LEG 12/Ago/2020 11:54

Projeto de Lei n.º 046/2020-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 058 /2020.

Autoriza o Município de Uruguaiana, a alienar 139 lotes individuais no Cemitério Público Municipal Senhora Sant'Ana e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Município de Uruguaiana a alienar, por meio de processo licitatório, 139 (cento e trinta e nove) lotes individuais medindo 1m50cm de frente por 3 metros de profundidade, totalizando cada unidade 4,50 metros quadrados (quatro vírgula cinco metros quadrados), no Cemitério Público Municipal Senhora Sant'Ana, assim distribuídos:

I – **Bloco n.º 1** = Lotes n.ºs: 8; 9 e 14.

II – **Bloco n.º 2** = Lotes n.ºs: 5; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29 e 30.

III – **Bloco n.º 3** = Lotes n.ºs: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; e 30.

IV – **Bloco n.º 4** = Lotes n.ºs: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; e 30.

V – **Bloco n.º 5** = Lotes n.ºs: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7 e 8.

VI – **Bloco n.º 6** = Lotes n.ºs: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17 e 18.

VII – **Bloco n.º 7** = Lotes n.ºs: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17 e 18.

VIII – **Bloco n.º 8** = Lotes n.ºs: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17 e 18.

Parágrafo único. A planta de localização dos Lotes, em anexo, é parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º Cada lote será alienado a partir de R\$ 3.557,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), podendo ser pago em, no máximo, 36 (trinta e seis) parcelas.

Art. 3º Somente será vendido um terreno por CPF – Cadastro de Pessoa Física, sendo vedada a transferência de titularidade por 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4º Os recursos oriundos da venda destes lotes serão destinados exclusivamente para:

I – obras de manutenção da estrutura do Cemitério Senhora Sant'Ana;

II – melhoria nas vias de acesso às novas carneiras;

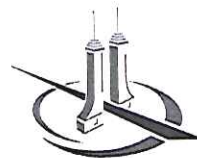
III – recuperação de calçadas; colocação e pintura de meios-fios na parte interna do local; e

IV – benfeitorias no prédio da administração do Cemitério.

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Parágrafo único. Os valores serão recolhidos em conta específica aberta pela Secretaria Municipal de Fazenda, e após a adequação orçamentária, servirão como dotação para a execução das finalidades mencionadas neste artigo.

Art. 5º Em caso de inadimplência, o nome do devedor será inscrito em dívida ativa.

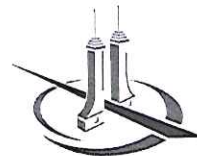
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2020.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 058/2020** que “**Autoriza o Município de Uruguaiana, a alienar 139 lotes individuais no Cemitério Público Municipal Senhora Sant’Ana e dá outras providências**”.

A presente proposta de alienação de lotes no Cemitério Municipal Senhora Sant’Ana tem por objetivo o atendimento de reivindicação de muitas pessoas que buscam na aquisição de espaço naquele local a compreensível construção de jazigo da família. A partir da procura o Município elaborou nova planta de localização, excluindo lotes anteriormente alienados e áreas impróprias.

A comercialização ocorrerá mediante processo licitatório, divulgado de acordo com a legislação, permitindo a participação de pessoas físicas com direito somente uma aquisição por CPF.

Também, está definido que os recursos arrecadados irão para uma conta específica, sob os cuidados da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ que, com a correspondente adequação orçamentária, servirá como dotação para a execução das mencionadas finalidades, ou seja, obras de manutenção da estrutura do Cemitério Senhora Sant’Ana; melhoria nas vias de acesso às novas carneiras; recuperação de calçadas; colocação e pintura de meios-fios na parte interna do local; benfeitorias no prédio da administração do Cemitério; e outros investimentos na infraestrutura do Município.

Confiante na pronta atenção de Vossa Excelência e demais pares e considerando tratar-se de recursos de aplicação imediata, solicito seja o projeto apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 82, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121 do Regimento Interno dessa Casa, renovando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.